



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CORREGEDORIA-GERAL

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COGER/COJEF Nº 01, DE 1º DE OUTUBRO  
DE 2007.**

Orienta os(as) Senhores(as) Juízes(as) Federais e Juízes(as) Federais Substitutos(as) da Primeira Região, sobre o funcionamento do Posto Avançado do Juizado Especial Federal no Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek, em Brasília-DF.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL JIRAIR ARAM MEGUERIAN, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL ANTÔNIO SÁVIO DE OLIVEIRA CHAVES, COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA PRIMEIRA REGIÃO,** no uso das atribuições que são conferidas ao primeiro pelo inciso VIII do artigo 24 do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, combinado com o inciso XI do artigo 5º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, e ao segundo pelo inc. I do art. 27 da Resolução nº 3, de 06 de fevereiro de 2002, desta Corte, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento do Posto Avançado do Juizado Especial Federal no Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek, em Brasília-DF; e

**CONSIDERANDO,** ainda, os termos da Resolução CJF nº 565, de 13 de agosto de 2007,

**RESOLVEM:**

ORIENTAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COGER/COJEF N. 01, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007

I. O Posto Avançado do Juizado Especial Federal do Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek, em Brasília-DF, funcionará em caráter temporário e emergencial sob a direção compartilhada da Direção do Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal e da Coordenação do Juizado Especial Federal no Distrito Federal;

II. O horário de atendimento ao público no Posto Avançado será das 9:00 às 21:00 hs de segunda a sexta-feira e no período das 14:00 às 20:00 hs nos sábados, domingos e feriados;

III. O atendimento às partes será realizado por estagiários e conciliadores que atuarão sob orientação de Professores de Instituição de Ensino Superior conveniada e de um servidor do Juizado Especial designado pela Coordenação do Juizado Especial Federal do DF;

IV. O Juiz Federal e o Juiz Federal Substituto que funcionarão no Posto Avançado, sem prejuízo de sua jurisdição originária, serão designados em forma de escala, um de cada vez, em rodízio, pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, mediante indicação da Coordenação do Juizado Especial do Distrito Federal, e atuarão no horário das 9:00 às 19:00 hs nos dias úteis da semana. Após às 19:00 hs e no expediente de sábados, domingos e feriados, a jurisdição caberá ao Juiz de Plantão na Seção Judiciária do Distrito Federal designado, para tal fim, pela Direção do Foro.

V. A designação do magistrado que exercerá a jurisdição no horário de expediente da Seção Judiciária observará um rodízio periódico entre as Varas de Juizados Especiais, indicando-se um magistrado de cada vez.

VI. Os nomes do magistrado em exercício no Posto Avançado e do magistrado plantonista, bem como os respectivos telefones de contato, deverão constar de expediente a ser afixado em lugar visível ao público no local designado para instalação do Posto Avançado.

VII. Na hipótese de se frustrarem as tentativas de conciliação, o requerimento apresentado no Posto Avançado, pela própria parte ou por advogado constituído, será

ORIENTAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COGER/COJEF N. 01, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007

encaminhado ao Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do DF, por intermédio do setor de distribuição, ou caso assim prefira o reclamante, a este entregue para ser distribuído na Seção Judiciária de sua preferência, desde que competente.

VIII. A conciliação será realizada com o auxílio de Professor-orientador e de estagiário(s). Havendo necessidade, o Juiz Federal ou o Juiz Federal Substituto em exercício no Posto Avançado despachará e decidirá, preferencialmente por via eletrônica, a distância.

IX. Os Conciliadores deverão ser treinados sobre a matéria afeta à competência do Juizado Especial Federal pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com o auxílio técnico da Coordenação dos Juizados Especiais da mesma Seção.

X. As dúvidas e os casos omissos na execução desta Orientação Normativa serão resolvidos pela Corregedoria-Geral, ouvido o Coordenador Regional dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região, conforme o caso.

XI. Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**Desembargador Federal JIRAIR ARAM MEGUERIAN**  
Corregedor-Geral da Justiça Federal da 1ª Região

**Desembargador Federal ANTÔNIO SÁVIO DE OLIVEIRA CHAVES**  
Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região